

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2014

Processo nº 000.063.231/2014

Objeto: Aquisição de etiquetas de indicação de radiação, para atender a demanda da Gerência de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I.

Local de entrega da proposta: Fundação Hemocentro de Brasília - Centro de Compras

Endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03-CEP: 70.710-100.

Email: licitação@fhb.df.gov.br

Data Limite para recebimento das propostas de preços e documentação: até as 17 horas do dia 10/07/2014 - Horário de Brasília.

A empresa interessada poderá encaminhar sua proposta de preços pelo endereço eletrônico: licitação@fhb.df.gov.br ou entregá-la na FHB.

Maiores esclarecimentos pelo telefone: (61) 3327-4457.

1. Das Propostas de Preços e documentação

- 1.1 A proposta de preços deverá ser encaminhada constando a expressão **"Proposta de Preços para Dispensa de Licitação nº 07/2014"**.
- 1.2 A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes dados:
 - a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) Preço unitário e total do item, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
 - c) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo a indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Projeto Básico.
 - d) A empresa deverá indicar em sua proposta de preços, a marca e fabricante do produto ofertado;
 - e) Na proposta de preços deverá constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 1.3 A proposta de preços apresentada em desacordo com as especificações solicitadas será desclassificada.
- 1.4 A empresa poderá apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos e prospectos técnicos dos produtos ofertados, em língua portuguesa e demais documentação que julgar necessária, para análise e julgamento do produto ofertado.
- 1.5 A empresa deverá apresentar instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os

atos inerentes a contratação em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2. Da Habilitação

- 2.1 A habilitação da empresa será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste instrumento.
- 2.2 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências, conforme segue:
 - 2.2.1 Comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;
 - 2.2.2 Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;
 - 2.2.3 Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;
- 2.3 As empresas deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
 - b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- 2.4 O Centro de Compras poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da proponente.
- 2.5 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- 2.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 2.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

3 – DAS CONDIÇÕES

3.1 Este Centro de Compras receberá as propostas, se apresentadas até o prazo máximo estabelecido para o seu devido recebimento e as considerará, para efeito de contratação, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas.

3.2 A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação.

3.3 A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-lo durante o seu prazo de validade, a se subordinar as cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A FHB poderá se necessária, solicitar informações complementares ao objeto ofertado.

3.5 Após o encerramento do prazo para recebimento, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

3.6 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários superiores aos preços oficiais ou estimados pela Fundação Hemocentro de Brasília. O desrespeito a essa regra levará a contratação a ser considerada fracassada, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 A empresa contratada que não cumprir com a obrigação de fornecimento de material e/ou prestação de serviço nas condições e prazos estabelecidos no Pedido de Proposta, injustificadamente, ou ainda em caso de infringência das disposições legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

4.2 Atraso na execução das obrigações assumidas:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

4.3 Multa de 20% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

4.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

4.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho e/ou por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame/contratação, a **Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato/Nota de Empenho, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em cumprir o contrato;

§ 1º - A multa prevista no inciso II deste subitem 4.6, incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

V – a licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

4.7 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 4.6 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

4.9 Outras penalidades não previstas neste anexo serão aplicadas conforme Decreto nº 26.851/06 e alterações, e Lei 8.666/93.

4.10 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas neste anexo e Projeto Básico, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - Para efeito de contratação e pagamento a Empresa deverá apresentar os documentos, originais ou devidamente autenticados, abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;
- b) Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;
- c) Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;
- d) As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº12.440/2011.

5.2 – A FHB efetuará o pagamento relativo à Nota de Empenho/Contrato após o cumprimento da obrigação por parte da Contratada, devidamente atestado pelo setor competente.

5.3 – O prazo para pagamento será conforme projeto básico, ou até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura no órgão solicitante, devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento do material e/ou serviço.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Fundação Hemocentro de Brasília reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

6.2 A FHB poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3 Na ocorrência de situações não previstas neste Pedido de Proposta, estas serão decididas pela Autoridade Superior da Fundação Hemocentro de Brasília.

6.4 Fica vedada a empresa contratada ceder a terceiros créditos decorrentes dos serviços prestados a FHB.

6.4 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, situado no SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 – CEP: 70.710-100, pelo telefone: (061) 3327-4457 ou por meio do email licitação@fhb.df.gov.br.

6.5 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a contar da solicitação.

Brasília, 7 de julho de 2014

Rosana Brum Lima da Rocha
Centro de Compras/FHB
Chefe Substituta

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de Etiqueta de indicação de Irradiação, para atender a demanda da GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações e quantidades constantes no anexo 1 deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O material é utilizado rotineiramente nas atividades relacionadas à obtenção de hemocomponentes irradiados e seus estoques devem ser repostos regularmente, a fim de garantir a continuidade dos serviços e atender as legislações hemoterápicas vigentes:
- *Portaria 2.712 de 12 de novembro de 2013 – Ministério da Saúde.*
- 2.2.** Art. 114. Os componentes sanguíneos irradiados são componentes celulares que devem ser produzidos utilizando-se procedimentos que garantam que a irradiação tenha ocorrido e que a dose mínima tenha sido de 25 Gy (2.500 cGy) sobre o plano médio da unidade irradiada.
- 2.3.** § 1º A dose em qualquer ponto do componente de que trata o “caput” não deve ser inferior a 15 Gy (1.500 cGy) e nem superior a 50 Gy (5.000 cGy).
- 2.4.** § 2º O procedimento de que trata o § 1º tem como objetivo inativar funcionalmente linfócitos viáveis dos produtos sanguíneos.
- 2.5.** § 3º As unidades irradiadas devem ser adequadamente rotuladas e identificadas e o processo de irradiação deve ser validado periodicamente.
- 2.6.** RDC 57 de 16 de dezembro de 2010 – ANVISA
- 2.7.** Art. 62. A irradiação de hemocomponentes deve ser feita em irradiador de células ou em acelerador linear usado para tratamento de radioterapia, sob supervisão de profissional qualificado e com processo validado periodicamente.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1** A contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento, em caráter emergencial, objeto deste projeto encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes. Art.24 Inc. V, in verbis:

(...)

“V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”;

4. DA ENTREGA DO MATERIAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1.** O material deverá ser entregue, devidamente embalado, no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, no seguinte endereço:
- **SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 CEP: 70.710-100, no horário das 09h00min às 11h30min, e 14h30min às 17h30min.**
- 4.2.** A entrega dos materiais deverá acontecer em 5 (cinco) parcelas iguais, sendo a primeira em 15 dias e as demais em 90, 180, 240 e 300 dias, após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.
- 4.3.** A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, em português.
- 4.4.** A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá necessariamente, conter a descrição completa do materiais entregues e ser compatível com as descrições constantes do anexo 1 deste Projeto.
- 4.5.** A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 30% (trinta por cento) do total, os quais deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação por parte da Fundação Hemocentro de Brasília.
- 4.6.** Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem do item entregue, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.
- 4.7.** O material deverá apresentar validade mínima de 9 meses, a contar do recebimento definitivo.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

- 5.1.** O material entregue no NÚCLEO DE MATERIAL da Fundação Hemocentro de Brasília será recebido da seguinte forma:
- 5.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste projeto básico, bem como, das amostras aprovadas;
 - 5.1.2.** Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.
- 5.2.** A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.** Se o material entregue estiver em desacordo com as especificações do Projeto Básico, o mesmo será devolvido à empresa CONTRATADA, ficando esta, responsável pela retirada deste das dependências da Fundação Hemocentro de Brasília, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Projeto.

- 5.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.5.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. AMOSTRA DE MATERIAIS

- 6.1.** Na fase de análise de propostas, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer 5 (cinco) unidades de amostra para emissão de parecer técnico.
- 6.2.** Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer: confecção em material especial que seja sensível à radiação gama de 25Gy. Para tanto, as etiquetas serão testadas em procedimentos de irradiação no equipamento Gammacell 3000, específico para bolsas de sangue. Também será observada a qualidade da adesividade da etiqueta para que a qualidade e a rastreabilidade sejam garantidas;
- 6.3.** A amostra (etiquetas) deverá ser entregue no Centro de Compras/ FHB, pois as etiquetas devem ser entregues em temperatura controlada, de acordo com as especificações do fabricante.
- 6.4.** A amostra será avaliada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma na GEPROD/DIREX/FHB.
- 6.5.** As amostras serão expostas a radiação gama de 25Gy, na qual será avaliada sua efetividade.
- 6.6.** A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.
- 6.7.**
- 6.8.** As empresas licitantes que tiverem as amostras de materiais reprovadas pela GEPROD da Fundação Hemocentro de Brasília serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras, as empresas classificadas em segundo lugar e assim sucessivamente.
- 6.9.** As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda da GEPROD da Fundação Hemocentro de Brasília, para aferições com os produtos recebidos, não sendo devolvidas aos fornecedores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1** Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Projeto Básico;
- 7.1.2** Utilizar, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, que serão analisados pelo executor do contrato;
- 7.1.3** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância

as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

- 7.1.4 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.1.6 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias e defeitos.
- 7.1.7 Substituir todo e qualquer material com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília e sem implicar alterações nos prazos estipulados;
- 7.1.8 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília;
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo;
- 7.1.10 Comunicar ao Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- 7.1.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.13 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS.

- 8.1.** O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.
- 8.2.** Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte da Fundação Hemocentro de Brasília.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1.** Comunicar a empresa vencedora do certame, quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição do material, objeto deste Projeto Básico.
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.1.4.** Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Projeto Básico.
- 9.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Projeto Básico, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.** O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. VIGENCIA

- 11.1.** A vigência do contrato poderá ser de 12 meses a contar de sua assinatura.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

ANEXO A DO PROJETO BÁSICO

Valor Estimado da Aquisição

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				R\$	
1	ETIQUETA, Características: Tipo: Material: filme especial sensível a irradiação gama de 25Gy. Forma de apresentação: Unidade. Unidade de estoque: Unidade, Aplicação: Para controle do processo de irradiação de bolsas de sangue e/ou hemocomponentes	unidade	5.000	12,50	62.500,00